

PROCESSO LICITATÓRIO Nº172/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº18/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – TRADICIONAL

OBRA COMUM DE ENGENHARIA (Art. 6º, XXI c/c art. 55, II, “a”)

1) PRÊAMBULO.....	2
2) OBJETO	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	4
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018).....	5
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	7
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	7
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	8
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	9
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	9
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	10
13.) EXEQUIBILIDADE:	11
14) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	12
15) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
16) DA HABILITAÇÃO	15
17) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	19
18) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
19) CONTRATO ADMINISTRATIVO	21
20) RECEBIMENTO DO OBJETO	28
21) PAGAMENTO DO OBJETO.	30
22) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
23) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	36
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	38
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	44
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	52
ÁGUAS FRIAS - SC, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.....	57
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	60
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	61
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	63
ANEXO VI – PROPOSTA.....	64

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS.....	67
ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO	68
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA	91

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação: Processo Licitatório nº 172/2026 Concorrência Eletrônica nº 18/2026.

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Modalidade:

- a) Concorrência ([art. 6º, XXXVIII](#))

III - Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço unitário (art. 46, I c.c art. 6º, XXVIII).

IV - Critério de Julgamento:

- a) Menor preço – Valor Global

O Julgamento será pelo menor valor global, porém os valores unitários não poderão exceder ao valor unitário de cada item estimado na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

V - Modo de disputa:

- a) Aberto (art. 56, I)

VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VII - Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- b) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- d) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação,

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 16/11/2026
- b) 08h15 min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário da sessão pública:

- a) 16/11/2026
- b) 08h30min (horário de Brasília/DF)

X - Data/horário limite para anexar no sistema a PROPOSTA (planilha orçamentária, BDI, Cronograma) e a HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 04 (quatro) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.
- b) O prazo poderá ser prorrogado por até igual período se houver solicitação do fornecedor e aprovação do agente de contratação.

XI - Condução do processo licitatório:

- a) Agente de Contratação (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 05/2026

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é: EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI AQUARELA.

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 131/2026 (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR nº 192/2026 (ANEXO II).

3) Valor do objeto: R\$ 246.341,58 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais com cinquenta e oito centavos)

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação.

Ação	Vínculo	Elementos
1005	1500.1001	4.4.90.51.07 – Obras e Instalações (Reforma)

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):
 - a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO IV – declaração unificada)**.

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail adm@aguasfrias.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

7.1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4) Na fase de habilitação:

- I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com

repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, que permita a correta identificação do signatário.

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – Valor Global

12.2) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - **A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.3) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

12.4. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Obs: Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.

12.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.7. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.10. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

mínimo de diferença de valores entre os lances quando estabelecido no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, observadas as seguintes regras:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g)** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h)** Fica estabelecido intervalo de lances de valor não inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

12.12. No caso de a desconexão com o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.) EXEQUIBILIDADE:

13.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas de preço ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.2) No caso de a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor de 85% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital ([art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#));

13.2.1 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2.2 – No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão, o proponente detentor da melhor proposta deverá apresentar a garantia referida neste item, caso a proposta tenha sido inferior a 85% do valor orçado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta (art. 59, IV); durante os cinco dias para prestação da garantia o processo permanecerá suspenso, sem homologação;

13.2.3 – Não prestada a garantia no prazo estabelecido a proposta será desclassificada e será convocado o próximo classificado para se for o caso, prestar a garantia e/ou posteriormente assinar o contrato.

13.2.4 - Cumprida a garantia, caso ela tenha sido cumprida por caução por depósito em favor do Município, o valor será restituído ao final do contrato caso ele tenha sido cumprido integralmente.

13.2.5 – Não cumprido o contrato, a garantia será retida pelo Município que apurará os danos e prejuízos advindos do descumprimento em procedimento próprio.

13.2.6 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021) e que não comprovarem sua exequibilidade quando solicitadas pelo Município, sendo desclassificadas, conforme Acórdão nº 803/2024 do TCU.

14) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

14.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

14.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

14.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

14.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

15) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal, conforme Acórdão nº 803/2024 do TCU;
- V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.1.1. A proposta que apresentar valores acima do preço máximo estipulado, ou com características executivas distintas dos projetos de engenharia serão desclassificadas, salvo se o valor ofertado for mero erro material, que neste caso deverá ser sanado em sede de diligência.

a) A proposta apresentada pela licitante melhor classificada não poderá ser superior ao valor global do projeto, os valores unitários também não poderão ser superiores aos valores unitários estabelecidos no Projeto de Engenharia.

b) A proposta detalhada deverá ser anexada no sistema pela vencedora do certame da seguinte forma:

- I.** Proposta (modelo sugerido no Edital e projeto);
- II.** Valor global grafado em algarismos e por extenso, expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, desprezando as demais, devendo incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e compor todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- III.** planilha orçamentária completa, referente aos serviços e materiais cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais, preço total, BDI, e o preço global.
- VI.** O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), e deverá conter todos os itens desta. Os valores unitários da planilha da proposta vencedora não poderão ultrapassar o valor unitário da planilha orçamentária do projeto.

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

- V. O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua indicação sendo este o prazo considerado em caso de omissão;
- VI. O prazo de execução deverá ser de acordo com o estabelecido no Projeto;
- VII. cronograma financeiro;
- VIII. Planilha com demonstração da composição do BDI e encargos Sociais;

c) A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Termo de Referência;

15.1.1.1 A licitante poderá informar o valor e o percentual correspondente à mão-de-obra. Se caso a licitante for declarada vencedora somente será informado no contrato o valor da mão- de- obra e o valor dos materiais se a mesma especificou na proposta.

15.1.1.2 O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide sobre os percentuais constantes no Código Tributário Municipal

15.1.1.3 A proponente deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no Termo de Referência;

15.2) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em **relação à proposta mais bem classificada** ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); quanto às demais, somente serão analisadas em caso de desclassificação da proposta ou inabilitação da primeira classificada, ou ainda, em caso de inexecução e rescisão contratual com a primeira.

15.3) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.3.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

V - Sorteio, conforme Acórdão nº 723/2024 do Plenário TCU. O sorteio será realizado eletronicamente pelo próprio Portal de Compras Públicas

15.4) NEGOCIAÇÃO (art. 61 da Lei nº 14.133/2021):

15.4.1) O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

15.4.2) Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosa.

15.4.3) A negociação será acompanhada pelos demais licitantes.

15.4.5) Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.4.6) Concluída a negociação, se houver:

I - O resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

II - Deverá ser solicitado o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação.

16) DA HABILITAÇÃO

16.1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

16.2) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.3) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

16.4) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II -** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4.1 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

- I -** Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (Declaração Unificada ANEXO IV)
- II -** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))
- III -** Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO III)

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i)** Estatuto ou contrato social;
 - ii)** Ato constitutivo;
 - iii)** Registro comercial;
 - iv)** Decreto de autorização.

V - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Registro ou inscrição (Certidão da Pessoa Jurídica) da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão da Pessoa Física) no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade. A apresentação deve ser de todos os profissionais que serão apresentados para fins de comprovação técnica conforme item.
- b)** Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, o(s) profissional(ais) de nível superior apresentado(s) no item 1, responsável técnico pela empresa. Comprovação que poderá se dar

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

através de cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, comprovando a execução de obra/objeto fornecido pelo(s) profissional(ais) indicado(s) baixo e pela empresa proponente, contendo os serviços abaixo relacionados:
- I. Apresentar certidão de acervo técnico para a atividade de Execução de Reforma de Edificações com no mínimo 260,00 m².
 - II. Apresentar certidão de acervo técnico para a atividade de Execução de Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais com no mínimo 100,00m².
- d) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo com o licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, ou da Carteira Profissional ou da ficha de registro de empregado.
- e) Deverão constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) títulos profissional(is) e número(s) de registro no CREA ou CAU; especificação e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.
- f) Os profissionais indicados devem participar da obra objeto da licitação;
- I. É admitida a SUBSTITUIÇÃO dos profissionais indicados, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Declaração ANEXO).

ATENÇÃO:

- h) O licitante DEVE atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, SOB PENA DE INABILITAÇÃO;
- i) O licitante PODE realizar vistoria prévia, devendo contatar a Administração pelo telefone 49 98835 0639 para agendar a data e horário da vistoria com o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Sr. Wanderlei Cardozo da Silva ou PODE substituir a vistoria por declaração (ANEXO IX) formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

- j) Comprovação de que os profissionais técnicos exigidos estão vinculados à licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- I. sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
 - II. diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - III. empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - IV. responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - V. profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum
- k) Deverá ser apresentada a DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE DA LOCALIDADE DA SEDE DA LICITANTE. O visto da entidade profissional competente para as empresas não domiciliadas no Estado de Santa Catarina, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato. Será concedido 05 (cinco) dias úteis para apresentar o visto no Estado de Santa Catarina;

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
 - i) Pessoa Jurídica:
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.* (DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO IV)

VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.6) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.7) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

17) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

17.1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3) O recurso para os casos indicados no item 17.1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);
- III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1) Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

18.2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

19) CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I -** Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
 - a)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b)** Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - c)** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - d)** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - i)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - ii)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
 - e)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

Obrigações do CONTRATADO:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, projetos de engenharia e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e nos documentos anexos ao projeto de engenharia;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer divergências do projeto de engenharia, dentro do prazo de execução do objeto;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

- g)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte dos equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto;
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à mão de obra, como alimentação, transporte e estadia dos funcionários executores do objeto.
- j)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas e manutenção dos maquinários para execução do serviço.
- k)** Fornecer de pessoal capacitado e treinado, com cursos e capacitações necessárias para execução dos serviços.
- l)** Fornecimento de equipamentos de segurança individual e segurança coletiva, respeitar as normas de segurança para execução dos serviços.
- m)** Fornecimento de profissionais com treinamento das normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.
- n)** Fornecimento de Pessoal com Carteira Nacional de habilitação válida e que atenda a categoria necessária para operação dos equipamentos.
- o)** Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- p)** Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;
- q)** Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;
- r)** Fornecer a Anotação de Responsabilidade técnica da execução do objeto, assinada pelo responsável técnico da contratada pela execução de todos os serviços durante a execução do objeto;
- s)** Entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- t)** Emitir o Cadastro Nacional de Obras – CNO, ao início da obra;
- u)** Fornecer a Certidão Negativa da Obra – CND após a finalização do objeto;
- v)** Cumprir fielmente o cronograma de execução do objeto.

Obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na legislação.
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida;
- f)** Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- g)** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual;

- h) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços, caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- i) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- j) A Administração se reserva o direito de suspender a execução dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;
- k) Fornecer o local em condições para execução do objeto pela contratada.

Da Extinção Contratual:

VI - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- VII -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VIII -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IX - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

X - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XII - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.2) GESTÃO DO CONTRATO

19.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.2.5. O gestor do contrato Sr. Dionei da Rosa nomeado pelo Decreto nº 05/2026 assumirá as funções descritas no Art. 9 do Decreto Municipal 161/2025

19.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.3.1 Fica designada a servidora Sra. Danglei Boaro, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 161/2025.

19.3.2 Fica designado sr. Marlon Muller CREA/SC 162570-3, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

19.3.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.4 A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avançados;

19.3.5 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 161/2025, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.3.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

19.4) PUBLICAÇÕES ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS

Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:

- I. Em até **25 dias úteis** após a assinatura do contrato: quantitativos e os preços unitários e totais que contratar;
- II. Em até **45 dias úteis** após a conclusão do contrato: quantitativos e os preços praticados.

20) RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1) O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão conforme Decreto Municipal nº 261/2022 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5) O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da

recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias ([art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6. A execução do objeto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

20.7. O recebimento provisório da obra ou sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelos fiscais técnico e administrativo;

20.8. O município de Águas Frias somente receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

20.9. As obras serão recebidas provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

20.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório, no prazo de 30 dias após a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

20.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas fiscalizações realizadas pelo fiscal técnico.

20.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.16. O fiscal técnico elaborará documento comprobatório da avaliação realizada, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.17. Para emissão do recebimento definitivo a empresa deverá apresentar CND previdenciária da obra.

20.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21) PAGAMENTO DO OBJETO.

21.1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

21.2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.4) A administração Pública Municipal efetuará os pagamentos em ordem cronológica, sendo eventuais alterações desta ordem serão justificadas e publicadas (art. 141, §3º da Lei nº14.133/2021).

21.5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8) Considerando o regime de execução adotado, a sistemática de medição e pagamento dar-se-á conforme etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado ([art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)):

21.8.1) A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores ([art. 46, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

21.10. Nas notas fiscais deverão constar o número da concorrência e do Contrato firmado ou empenho, número da medição e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

21.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

21.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

21.13. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

21.14. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com

as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.

21.15. O pagamento da parcela final de no mínimo 20% do valor do contrato, somente será realizada após a contratada apresentar a certidão negativa da obra.

21.16. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de medição conforme cada etapa da obra.

21.17. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. Não produzir os resultados acordados,
- II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.18. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

21.19. Através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento:

Primeira Medição

- ART/RRT de execução da obra.
- CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;
- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Diário de obra assinado
- Notas Fiscais assinadas

Da Segunda Medição e subsequentes, exceto a última medição

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Diário de obra assinado
- Notas Fiscais assinadas

Última Medição

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Diário de obra assinado
- Notas Fiscais assinadas
- Baixa da CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil ou CERTIDÃO NEGATIVA DA OBRA – CND.

21.20. A Liquidação para fins de pagamento será conforme prazos e orientações do setor de compras do município.

21.21. O pagamento será efetuado conforme prazo do setor financeiro, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal ou a liberação de recursos pelo financiamento.

21.22. O Pagamento será conforme normas e orientações do setor financeiro do município.

22) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

22.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência (art. 156, § 2º), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada cumulativamente com multa;

II – Multa de 20% do valor do contrato;

III – Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Águas Frias pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, podendo ser cumulada com multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#)), podendo ser cumulada com multa.

22.3) Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos nos parágrafos do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

22.4) Para aplicação das sanções: ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Na aplicação da sanção de multa: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Nas infrações com aplicação de penalidade de impedimento de contratação e declaração de idoneidade (itens 22.2, III e IV deste edital):

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto nº 124/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias-SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;

- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item **22.1** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1) É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2) Sobre a contagem dos prazos:

- a) Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do município na internet – (<https://aguasfrias.atende.net>)
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

23.4) São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração Unificada
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) + [art. 45](#)
- VII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VIII - Contrato Administrativo
- IX - Declaração de Conhecimento do Local da Obra

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**

23.5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

23.6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Águas Frias-SC, 23 de outubro de 2026.

WESLEY

TERRIBILE:1

0338619950

WESLEY TERRIBILE

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por WESLEY
TERRIBILE:1033861995

Dados: 2026.10.29
08:36:29 -03'00'

JHONAS PEZZINI

OAB/SC 33.678



Documento assinado digitalmente

JHONAS PEZZINI

Data: 29/10/2026 08:41:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 131/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>A contratação tem por finalidade a execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura física do Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Município de Águas Frias/SC, visando proporcionar melhores condições de uso, conservação, segurança e conforto para os profissionais da educação e demais usuários da unidade escolar.</p> <p>A necessidade da intervenção decorre da importância de manter os ambientes destinados à educação infantil em condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, considerando as particularidades dessa etapa da educação básica, que exige espaços adequados e seguros, bem como com as necessidades das crianças.</p> <p>As intervenções pretendidas buscam melhorar as condições dos ambientes internos, recuperar elementos construtivos, melhorar os acabamentos e adequar os espaços às necessidades de utilização da unidade escolar. Dessa forma, pretende-se contribuir para a melhoria do ambiente escolar e a continuidade da prestação dos serviços públicos de educação infantil.</p> <p>Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das crianças, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor, além de prevenir o agravamento de problemas estruturais que possam exigir intervenções corretivas de maior complexidade e custo.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a garantir a transparência da Administração.</p> <p>O município de Águas Frias não possui Plano de Contratação Anual Vigente.</p>
3.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>A empresa contratada deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ser especializada em serviços de engenharia civil, reformas prediais e manutenção de edificações públicas. Fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada. Executar o objeto conforme memorial descritivo, projeto, normas técnicas e legislação sanitária e de acessibilidade. Garantir destinação ambientalmente correta de resíduos de construção civil.

	Cumprir o cronograma físico-financeiro definido pela Administração.
4.	<p>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <p>As estimativas de quantidades para a contratação, memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte e anexos desenvolvidos pelo setor de engenharia do município.</p> <p>Não há contratações correlacionadas ao presente estudo técnico.</p> <p>A descrição encontra-se no item 6 do presente estudo.</p>
5.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica.</p> <p>Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, de maneira preliminar, as seguintes alternativas existentes, a execução dos serviços de reforma por meios próprios da Administração Municipal e a contratação de serviços de reforma.</p> <p>A realização de reparos pontuais poderia solucionar problemas específicos, mas não necessariamente atenderia às necessidades à melhoria das condições físicas da unidade escolar. Além disso, a execução fragmentada dos serviços e a organização do cronograma e a responsabilização pela qualidade dos trabalhos.</p> <p>A execução direta pelo Município dependeria da disponibilidade de mão de obra própria com qualificação técnica e capacidade operacional para realizar os diferentes serviços de construção civil. Considerando a natureza das intervenções, revestimentos, serviços em alvenaria, tratamento de pisos e pintura, essa alternativa deverá ser avaliada em termos municipais.</p> <p>Diante disso, a contratação de empresa especializada para a execução da reforma apresenta-se como alternativa para os serviços necessários em uma execução coordenada, com utilização de mão de obra qualificada, materiais apropriados e com as exigências dos trabalhos.</p> <p>Sob o aspecto econômico, a contratação deverá considerar os preços de mercado dos serviços e materiais, medianos, oficiais de custos de obras e serviços de engenharia, quando aplicáveis, observadas as características do objeto e as condições de execução.</p> <p>A solução proposta deverá proporcionar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas, com controle da necessidade de intervenções corretivas posteriores. A definição final da solução será fundamentada nos projetos e documentos técnicos que comporão o processo de contratação.</p> <p>Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se, em princípio, a alternativa mais adequada para atender à necessidade, cuja confirmação de sua viabilidade técnica e econômica pelos elementos que instruirão o processo.</p>

6.	<p>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>Conforme projeto de engenharia em anexo.</p> <table><tr><td>Item</td><td>Descrição</td><td>QTD</td><td>Und</td></tr><tr><td>1</td><td>REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI AQUARELA.</td><td>1</td><td>UND</td></tr></table> <p>Quanto a estimativa de custos para futura contratação, seguem as planilhas apresentadas de orçamento, seguindo suas composições e adaptados, conforme a tabela em anexo. Na proposta estão apresentados o projeto básico e o projeto básico e memória de cálculo.</p>	Item	Descrição	QTD	Und	1	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI AQUARELA.	1	UND
Item	Descrição	QTD	Und						
1	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI AQUARELA.	1	UND						
7.	<p>Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica,</p> <p>A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil no Município de Águas Frias/SC, compreendendo o fornecimento da mão de obra, dos materiais, das ferramentas e equipamentos necessários à completa execução do objeto, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, o orçamento e o projeto de engenharia de contratação.</p> <p>A execução deverá ocorrer de forma planejada e coordenada conforme projetos de engenharia em anexo, respeitando-se os serviços, a compatibilidade entre os materiais empregados e as condições de utilização dos ambientes escolares. Os serviços deverão ser executados por técnicos adequados para garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e o acabamento dos serviços executados, não havendo falhas, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução ou no período de garantia legal e contratual.</p> <p>A solução deverá contemplar, ainda, a organização do local de trabalho, a proteção dos elementos existentes que não sejam provenientes das remoções e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente, mantendo ambientes de execução organizados e limpos, adotando medidas para evitar danos ao patrimônio público e risco à comunidade escolar.</p> <p>O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização municipal, da conformidade da execução com as demais condições contratuais, devendo eventuais irregularidades identificadas ser corrigidas pela contratada, sob pena de decorrentes de falhas na execução ou do emprego de materiais em desacordo com o contratado.</p> <p>Quanto à manutenção e à assistência técnica, considerando que o objeto consiste em serviços de reforma por prazo determinado, não haverá permanentes de manutenção ou assistência técnica continuada. Entretanto, deverão ser observadas as garantias legais dos materiais e produtos empregados e as responsabilidades da contratada pela qualidade e solidez dos serviços, conforme o instrumento contratual.</p>								

	Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a execução integral da reforma, a adequada aplicação dos recursos municipais e a melhoria das condições de utilização dos ambientes do CMEI Aquarela, atendendo às necessidades da comunidade.
8.	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>O objeto caracteriza-se como serviço indivisível, uma vez que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Envolve serviços interdependentes; • Demanda integração técnica entre etapas; • Requer fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra pela mesma empresa; • A divisão poderia comprometer a eficiência e a responsabilidade técnica. <p>Assim, não se recomenda o parcelamento.</p>
9.	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.</p> <p>Com a contratação, pretende-se alcançar a melhoria das condições físicas e funcionais do Centro Municipal de Educação Infantil, visando a melhor execução dos serviços de reforma previstos, buscando assegurar maior durabilidade dos elementos construtivos, melhor aproveitamento dos espaços escolares.</p> <p>Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) melhorar as condições de higiene, conservação, segurança e funcionalidade dos ambientes utilizados pelas crianças; b) recuperar elementos construtivos; c) reduzir a ocorrência de problemas decorrentes do desgaste dos materiais e da deterioração dos elementos construtivos, evitando gastos frequentes ou de maior custo; d) assegurar o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, mediante planejamento dos serviços, controle de fiscalização da aplicação dos materiais e dos recursos contratados; e) otimizar a utilização dos recursos humanos da Administração Municipal, evitando a necessidade de mobilização de pessoal para a execução da obra, permitindo que permaneçam concentrados em suas atribuições institucionais; f) preservar o patrimônio público municipal, contribuindo para a conservação e a vida útil dos espaços e elementos construtivos.

	<p>A economicidade será buscada por meio da definição adequada dos serviços, da elaboração de orçamento compatível com os recursos disponíveis, da fiscalização da execução e da verificação da conformidade dos materiais e serviços entregues.</p> <p>Dessa forma, espera-se que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente, com resultados compatíveis com as necessidades de infraestrutura da unidade escolar.</p>
10.	<p>Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à captação de recursos, fiscalização e gestão contratual.</p> <p>A Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando a necessidade de qualificação técnica e experiência profissional.</p> <p>A fiscalização técnica deverá ser realizada por profissional habilitado, quando exigível, para acompanhar a execução dos projetos e as especificações, conferir as medições, registrar ocorrências e subsidiar o recebimento da obra.</p> <p>Os servidores designados deverão possuir conhecimento das atribuições relacionadas à gestão e à fiscalização contratual, além de receber capacitações específicas, quando necessário, para assegurar o adequado acompanhamento da execução, o controle de custos e o cumprimento das obrigações contratuais.</p>
11.	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.</p>
12.	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo carbono, como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p>A execução dos serviços de reforma poderá ocasionar impactos ambientais de pequena escala, principalmente relacionados ao consumo de água e energia elétrica, à emissão de poeira durante as remoções e os reparos, à geração de ruídos e aos resíduos de materiais empregados nos serviços.</p> <p>Considerando a natureza do objeto, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução, observando-se a legislação ambiental aplicável e as normas pertinentes ao gerenciamento de resíduos da construção civil.</p> <p>Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) realizar a segregação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando a mistura de materiais que possam ser reciclados de forma diferenciada; b) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil, incluindo fragmentos de alvenaria, madeira e demais materiais descartados, mediante encaminhamento a locais devidamente licenciados ou autorizados, quando aplicável; c) priorizar, quando técnica e economicamente viável, o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais provenientes de demolições, visando à segurança, a qualidade dos serviços ou o atendimento às especificações técnicas; d) adotar medidas de controle de poeira e de resíduos durante as atividades de remoção, reparo, lixamento e pintura, mantendo as áreas de trabalho organizadas e limpas;

	<p>e) utilizar racionalmente a água e a energia elétrica necessárias à execução dos serviços, evitando desperdícios e mantendo-os em utilização;</p> <p>f) priorizar, quando compatíveis com as especificações técnicas e a viabilidade econômica, materiais com melhores características que contribuam para a redução dos impactos ambientais ao longo de sua utilização;</p> <p>g) utilizar tintas, adesivos, selantes e demais produtos químicos conforme as orientações dos fabricantes, observando o descarte das embalagens e dos resíduos;</p> <p>h) evitar o lançamento de resíduos, tintas, solventes, adesivos ou outros produtos em redes de drenagem, cursos d'água ou sanitário;</p> <p>i) manter o local de execução dos serviços organizado, com acondicionamento adequado dos materiais e remoção periódica da unidade escolar e ao meio ambiente;</p> <p>j) observar as orientações de logística reversa aplicáveis às embalagens e aos produtos utilizados, quando houver sistema de devolução, encaminhando-os aos fabricantes, distribuidores, comerciantes ou operadores habilitados, conforme o disposto na legislação aplicável.</p> <p>Quanto à seleção dos materiais, deverão ser consideradas a qualidade, a durabilidade e a adequação ao uso previsto, evitando desperdícios de recursos. A adoção de materiais de baixo impacto ambiental deverá observar a compatibilidade com a utilização do ambiente escolar.</p> <p>A contratada deverá responsabilizar-se pelo gerenciamento e pela destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, em conformidade com as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.</p> <p>Dessa forma, pretende-se executar a reforma com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, reduzindo a geração de resíduos e recursos naturais e assegurando a destinação adequada dos materiais descartados.</p>
13.	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de REFORMA DE CMEI AQUARELA. A solução mais viável encontrada foi a elaboração de licitação no formato menor preço global, o qual será realizado pelo município, sendo que o (s) fornecedor(es) deverá atender as exigências de segurança, ofertar serviços de qualidade e cumprir com as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.</p>
Águas Frias, 22 de outubro de 2026	

DANGLEI BOARO

Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 192/2026****IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DO OBJETO****REQUISITANTE**

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Município de Águas Frias/SC

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Projeto de Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela

DESCRIÇÃO DOS ITENS E CUSTOS

Os custos estão descritos no anexo 1 do presente TERMO DE REFERENCIA. Conforme Projeto de engenharia em anexo.

JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO COM O ETP**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se da execução de serviços de reforma e melhoria da infraestrutura física do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Aquarela, localizado no Município de Águas Frias/SC, visando proporcionar melhores condições de uso, conservação, segurança, higiene, funcionalidade e conforto aos alunos e demais usuários da unidade escolar. A necessidade da intervenção decorre da importância de manter os ambientes destinados à educação adequados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, considerando as particularidades dessa etapa da educação básica, que requer espaços seguros, acessíveis e compatíveis com as necessidades das crianças. As intervenções pretendidas buscam melhorar as condições dos ambientes, substituir elementos construtivos que necessitam de reparos, renovar os acabamentos e adequar os espaços às necessidades de utilização da unidade escolar. Entende-se contribuir para a conservação do patrimônio público, a melhoria do ambiente escolar e a continuidade da prestação dos serviços de educação infantil.

ALINHAMENTO COM O ETP:

O presente termo fundamenta-se nos estudos promovidos no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

DESCRIÇÃO DO VALOR E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TOTAL ESTIMADO:

1,58 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais com cinquenta e oito centavos).

da EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL 947 – 2026	R\$ 199.781,80
rtida	R\$ 46.559,78
	R\$ 246.341,58

O ORÇAMENTÁRIA:

	Vinculo	Elemento
	1500.1001	4.4.90.51.07 – Obras e Instalações (Reforma)

DADE, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REQUISITOS DA PROPOSTA,**DADE DA LICITAÇÃO:**

cia Eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentar.

ÇÃO DA SOLUÇÃO:

consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil -
 pio de Águas Frias/SC, compreendendo o fornecimento da mão de obra, dos materiais, das ferramentas, dos equipamentos e dos demais in
 execução do objeto, conforme as especificações técnicas, os quantitativos, o orçamento e os demais documentos que integrarão o proces
 o deverá ocorrer de forma planejada e coordenada conforme projetos de engenharia em anexo, respeitando as etapas necessárias à realiz
 oabilidade entre os materiais empregados e as condições de utilização dos ambientes escolares. A contratada deverá adotar os proces
 para garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e o acabamento dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de
 u desconformidades identificados durante a execução ou no período de garantia legal e contratual aplicável.

deverá contemplar, ainda, a organização do local de trabalho, a proteção dos elementos existentes que devam ser preservados, a reti
 es das remoções e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente. A contratada deverá ma
 ão organizados e limpos, adotando medidas para evitar danos ao patrimônio público e riscos aos alunos, servidores e demais usuários da

ento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização municipal, da conformidade da execução com as especificações, condições contratuais, devendo eventuais irregularidades identificadas ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração. Ocorrendo falhas na execução ou do emprego de materiais em desacordo com o contratado.

manutenção e à assistência técnica, considerando que o objeto consiste em serviços de reforma predial, não se prevê a contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica continuada. Entretanto, deverão ser observadas as garantias legais aplicáveis, as garantias específicas dos materiais e as responsabilidades da contratada pela qualidade e solidez dos serviços, conforme a legislação vigente e as disposições do instrumento convocatório. Assim, a solução proposta busca assegurar a execução integral da reforma, a adequada aplicação dos recursos públicos, a conservação do patrimônio público e a melhoria das condições de utilização dos ambientes do CMEI Aquarela, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

TA:

a apresentada pela licitante melhor classificada não poderá ser superior ao valor global do projeto, os valores unitários também não poderão ser superiores aos valores unitários estabelecidos no Projeto de Engenharia.

a detalhada deverá ser anexada no sistema pela vencedora do certame da seguinte forma:

modelo sugerido no Edital e projeto);

al grafado em algarismos e por extenso, expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, desprezando as demais; Benefícios e Despesas Indiretas - e compor todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidir sobre a obra e demais serviços;

çamentária completa, referente aos serviços e materiais cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os , BDI, e o preço global.

RES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA FINAL - DEVERÃO POSSUIR DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRG

global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), e deverá conter todos os itens desta. Os itens da proposta vencedora não poderão ultrapassar o valor unitário da planilha orçamentária do projeto.

o prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua indicação se não houver indicação em contrário, sob pena de anulação de direito de licitar, no caso de omissão;

e execução deverá ser de acordo com o estabelecido no Projeto;

a financeiro;

com demonstração da composição do BDI e encargos Sociais;

nte deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Licitação devem ser entregues, ficará a cargo da Licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha sido previsto, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto neste Termo de Referência.

DE VALIDADE DA PROPOSTA:

e 120 (cento e vinte) dias, contados da data estipulada para abertura da sessão pública.

O DE JULGAMENTO:

ção Global

to Diferenciado

das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

TOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

SENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

os exigidos para habilitação do proponente:

JURÍDICA

Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

Declaração de enquadramento me/epp/mei.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i. Estatuto ou contrato social;
 - ii. Ato constitutivo;
 - iii. Registro comercial;
 - iv. Decreto de autorização.

HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA, CAU ou CFTM) com sede da licitante;

- b) Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, deverá providenciar o visto da Entidade Profissional Competente do Estado de Santa Catarina para executar a obra no Município de Águas Frias, sendo disponibilizado, no ato da assinatura do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da documentação;
- c) Acervo Técnico fornecido pelo órgão regulador em que a empresa estiver registrada, mediante a devida Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução de serviços compatíveis ou de maior complexidade em relação a:
- I. Reforma de edificação com no mínimo 260m².
- d) Para formalização do contrato administrativo será exigida comprovação técnica complementar. Previamente à assinatura do contrato, a vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos, como condição para contratação:

I - Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física do Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente no Estado de Santa Catarina, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico;

- a) A prova de que a empresa possui o profissional em seu quadro permanente será feita das seguintes maneiras: em se tratando de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor);

- e) Declaração de que dispõe de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do objeto desta licitação.

a) SUBSTITUIÇÃO do profissional indicado por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Caso a empresa com sede em outro Estado deverá, ainda, apresentar o visto da Entidade Profissional Competente do Estado de Santa Catarina no prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da documentação;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) CNPJ;
 - i. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - ii. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
 - a. Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- a) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- b) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- e) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de trabalhos excessivos e extraordinários de menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

DECLARAÇÃO SOBRE:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

é necessário apresentação de amostras.

PRORROGAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**PRazo DE VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 meses após assinatura do contrato.

CONDICIONANTES DE PRORROGAÇÃO:

A prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantagem econômica para a Administração e anuência do Poder Judiciário.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**ASSINATURA DO CONTRATO:**

	Cargo:
Rosa	Técnico de Contratos e Convênios

ASSINATURA ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

	Cargo:
João Paulo	Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

TÉCNICO DO CONTRATO

	Cargo:
Muller	Engenheiro Civil

ZAÇÃO

nado (a) a servidora Sra. Danglei Boaro, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, para a fiscalização administrativa com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 258/2022;

nado sr. Marlon Muller CREA/SC 162570-3, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

nhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratada, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

ção não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;

s da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 258/2022, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A não observância de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de terceiros, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

stante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ção de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de terceiros, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

cnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a devida justificativa, para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

la qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando a adoção de providências cabíveis.

écnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que sejam necessárias para a regularização do contrato.

ia, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

cnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à temporária suspensão da prestação contratual. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação do documento de cobrança devidamente atestado pelo setor competente de fiscalização do contrato.

CONDIÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CONDIÇÕES DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, projetos de engenharia e seus anexos e da sua proposta, assumindo como obrigação a boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se pela Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e nos documentos anexos ao projeto de engenharia, e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

Reparar, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer divergências durante a execução do projeto de engenharia, dentro do prazo de execução do contrato, e responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

Designar um representante para representá-la durante a execução do contrato;

Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte dos equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à mão de obra, como alimentação, transporte e estadia dos funcionários executores do objeto.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas e manutenção dos maquinários para execução do serviço.

Empregar pessoal capacitado e treinado, com cursos e capacitações necessárias para execução dos serviços.

Fornecimento de equipamentos de segurança individual e segurança coletiva, respeitar as normas de segurança para execução dos serviços.

Fornecimento de profissionais com treinamento das normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.

Fornecimento de Pessoal com Carteira Nacional de habilitação válida e que atenda a categoria necessária para operação dos equipamentos.

Fornecer o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações não aprovadas.

Responder por este esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;

Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

Fornecer a Anotação de Responsabilidade técnica da execução do objeto, assinada pelo responsável técnico da contratada pela execução do objeto durante a execução do objeto;

inserir no Cadastro Nacional de Obras – CNO, ao início da obra;

emitir a Certidão Negativa da Obra – CND após a finalização do objeto;

cumprir fielmente o cronograma de execução do objeto.

CONDIÇÕES DA CONTRATANTE:

aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na legislação;

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida;

estar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual;

rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços, caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas;

notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades no cumprimento do Contrato;

A Administração se reserva o direito de suspender a execução dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;

fornecer o local em condições para execução do objeto pela contratada.

ACÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

DE EXECUÇÃO:

cronograma emitido pelo setor de engenharia, a contratada deverá finalizar em 60 dias após a emissão da ordem de início.

CÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER REALIZADO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR.

HORÁRIO DE ENTREGA:

o ocorrerá no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA – situado na rua Lodovino Palombit, Centro de Águ

DE SOLICITAÇÃO

serão solicitados pelas secretarias requisitantes, conforme ordem de início que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora App.

CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, fornecendo materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução da obra.

O prazo de execução da obra será conforme cronograma elaborado pelo setor de engenharia, contado após a emissão da ordem de execução.

A empresa prestadora do serviço será responsável pela remoção de entulhos e limpeza do local.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá zelar pela organização e limpeza e silêncio das áreas durante a execução da obra.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pelo projeto principal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia do Departamento de Engenharia.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O objeto da execução deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

O recebimento provisório da obra ou sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelos fiscais técnico e administrativo;

O Município de Águas Frias somente receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

As obras serão recebidas provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório, no prazo de 30 dias após a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de uma entrega, na entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas fiscalizações realizadas pelo fiscal técnico. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, o que acarretará prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissário da autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, observando os seguintes procedimentos:

O fiscal técnico elaborará documento comprobatório da avaliação realizada, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Para emissão do recebimento definitivo a empresa deverá apresentar CND previdenciária da obra.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 do Decreto nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

Em nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto, sob o instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, de forma autônoma, conferida e atestada pela secretaria requisitante.

As notas fiscais deverão constar o número da Concorrência e do Contrato firmado ou empenho, número da medição e ainda, atestada no ato do recebimento, pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

Em caso de erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Deverá ser efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção de imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa RFB nº 1.232/2019, da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.

O pagamento da parcela final de no mínimo 20% do valor do contrato, somente será realizada após a contratada apresentar a certidão negativa de avaliação da execução do objeto utilizará planilha de medição conforme cada etapa da obra.

Deverá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constatar a contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a exigida.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.

O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização.

Deverão ser observadas as condições estabelecidas no contrato. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

O pagamento será realizado através de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento:

Primeira Medição

- ART/RRT de execução da obra.
- CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;
- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Diário de obra assinado
- Notas Fiscais assinadas

Segunda Medição e subsequentes, exceto a última medição

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Diário de obra assinado
- Notas Fiscais assinadas

Última Medição

- Certidão do FGTS;
 - Certidão da Fazenda Federal
 - Certidão da Fazenda Estadual
 - Certidão da Fazenda Municipal
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - Diário de obra assinado
 - Notas Fiscais assinadas
 - Baixa da CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil ou CERTIDÃO NEGATIVA DA OBRA – CND.
-

liquidação para fins de pagamento será conforme prazos e orientações do setor de compras do município.

Pagamento será efetuado conforme prazo do setor financeiro, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal ou a liberação de recursos pelo

Pagamento será conforme normas e orientações do setor financeiro do município

CONDIÇÕES DE GARANTIA

da que executar, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado

DESCRIÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

PENALIDADES APLICÁVEIS:

o contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 sem prejuízo da rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente

DISPOSIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

as participantes da presente licitação deverão entregar DECLARAÇÃO para fins de participação no processo licitatório em pauta, do C
DA EXECUÇÃO DA OBRA.

CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais da CONTRATADA para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

Qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que envolvam a extinção do contrato e aplicação de penalidades;

Licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações previstas no item anterior;

Consideradas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo contratado, independentemente de confirmação de recebimento.

ÁGUAS FRIAS - SC, EM 23
DE OUTUBRO DE 2026.

Danglei Boaro
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Determino ao Setor de Licitações/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados

Águas Frias – SC, _____ de _____ de _____

WESLEY TERRIBILE

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I — ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS E ESTIMATIVA DE
CUSTOS**

Item	Descrição	C
1	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI AQUARELA.	1

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
_____, CPF nº _____, DECLARA:

a) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO : DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

d) PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

e) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

f) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Águas Frias.

g) Declara, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

g) Autoriza a Contratante a dispor dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis da contratada, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº13.709/2018

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 172/2026

Concorrência Eletrônica Nº18/2026

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

nº

bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para o seguinte OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI AQUARELA.

Item	UND	QTD	Descrição	Valor Total.
1	UND	1	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI AQUARELA	R\$ xxxxxxxx

Nos propomos a executar pelo VALOR GLOBAL de R\$ _____
(_____)
, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA.

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA:

I - Nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

II - Nos termos do [art. 45 da Lei nº 14.133/2021](#), que na execução do objeto respeitará, especialmente, as normas relativas a:

a) Manteremos nossa **proposta válida por 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de aberta da licitação.

b) **Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor(a)** _____, (função/cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

c) Informamos que o nosso BDI é de _____ %
(_____ por cento).

- d) Informamos que executaremos o objeto **desta licitação no prazo de estabelecido no Cronograma Físico Financeiro do projeto** a partir da expedição da ordem de execução.
- e) Nos submetemos ao cronograma financeiro conforme expresso no edital.
- f) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.
- g) Estamos cientes que o valor a ser cotado e preenchido na planilha orçamentária de cada item não poderá ultrapassar o valor unitário orçado dos itens que constam no orçamento do projeto de engenharia, sendo que os mesmos são considerados preços máximos, sob pena de desclassificação da proposta.
- h) Estamos cientes que o responsável técnico pela execução da obra realize visitas semanalmente na obra para acompanhar e orientar a execução da mesma
- i) **Este documento somente terá validade se entregue juntamente com o Orçamento Quantitativo Financeiro, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Composição do BDI.**
- j) **Os valores unitários terão apenas duas casas decimais;**
- k) **Não poderá ser usado arredondamento nos valores unitários.**
- l) **A planilha orçamentária Cronograma Físico Financeiro e a Planilha de BDI serão assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da licitante vencedora.**
- m) **Referente a Nota fiscal estamos cientes:**

- **Na nota fiscal deverá informar o percentual/valor do material, da mão-de-obra e os valores das retenções de INSS e ISS.**
- **A comprovação do percentual deverá ser comprovada com a nota de material que será usado na Obra licitada. Os materiais deverão ser específicos para a Obra Licitada.**
- **O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide sobre OS percentuais constantes no Código Tributário Municipal.**
- **O recolhimento de INSS incide em 11% sobre o valor da mão-de- obra (serviços)**
- **Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº98/2024 o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra, devidamente comprovado com notas fiscais, que não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do total do preço dos serviços.**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS****Modelo 1**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OU**Modelo 2**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

OBS: A LICITANTE DEVERÁ ESCOLHER O MODELO QUE SE ENQUADRA A SUA EMPRESA

ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY TERRIBILE, e XXX, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 172/2026 Concorrência nº 18/2026 homologado em xx/xx/xxxx, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI AQUARELA.

Item	UND	QTD	Descrição	Valor Total.
1	UND	1	REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI AQUARELA	R\$ xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 172/2026, Concorrência Nº18/2026, homologado em XX/XX/2026, e à proposta vencedora XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta. **Empreitada por preço unitário (art. 46, I c.c art. 6º, XXVIII).**

4.2. O profissional indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico pela execução da obra deverá realizar visitas semanalmente na obra para acompanhar e orientar a execução da mesma.

4.3. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, fornecendo

materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do objeto.

4.4. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 5 dias úteis a partir da ordem de serviço que será emitida pelo Município de Águas Frias/SC.

4.5. A referida obra deverá ser executada conforme cronograma elaborado pelo setor de engenharia com prazo máximo de 6 meses.

4.5.1 A contratada deverá zelar pela organização e limpeza e silêncio das áreas durante a execução da obra.

4.6 A empresa prestadora do serviço será responsável pela remoção de entulhos e limpeza do local;

4.7. A empresa contratada para execução do objeto será responsável por todos os custos de mão de obra;

4.8. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pelo setor de Engenharia do município de Águas Frias, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

4.9. Os serviços serão solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município** de Águas Frias/SC, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp informado na proposta.

4.26. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, fornecendo materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do objeto.

4.27. O prazo de execução da obra será conforme cronograma elaborado pelo setor de engenharia, contado após a emissão da ordem de execução.

4.28. A empresa prestadora do serviço será responsável pela remoção de entulhos e limpeza do local.

4.29. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá zelar pela organização e limpeza e silêncio das áreas durante a execução da obra.

7.30. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

5.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), conforme proposta de preços.

5.1.1. Na nota fiscal deverá informar o percentual/valor do material, da mão-de-obra e os valores das retenções de INSS e ISS.

- A comprovação do percentual deverá ser comprovada com a nota de material que será usado na Obra licitada. Os materiais deverão ser específicos para a Obra Licitada.
- Na nota fiscal dos materiais deverá ser informado o número da CNO da Obra.
- O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide nos percentuais constantes no Código Tributário Municipal.
- O recolhimento de INSS incide em 11% sobre o valor da mão-de- obra (serviços);

5.1.1.2. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº98/2024 o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra, devidamente comprovado com notas fiscais, que não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do total do preço dos serviços.

5.1.2. O preço proposto é considerado completo, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e abrange todos os custos necessários para a realização do objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

5.4. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 5 dias úteis a partir da ordem de serviço emitida pela Contratante.

5.5. A vigência do contrato será do dia xx/xx/xxxx até o dia xx/xx/xxxx.

5.6. A nota deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias/SC, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede em Rua Sete de Setembro nº 512 - CEP 89.843-000, Águas Frias -SC. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

5.7. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

5.8. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

5.9. DATA-BASE: Será considerado a data da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Preferencialmente, de forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

6.2 O pagamento pela Execução da Obra será efetuado, preferencialmente mensalmente, conforme andamento da obra (boletim de medição) em ordem bancária mediante a avaliação da execução do objeto, que utilizará planilha de medição conforme cada etapa da obra. Mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos elencados no Termo de Referência, e, mediante apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos: Nota fiscal, diário de obra, Boletim de Medição assinado pelo responsável Técnico da empresa executora; e mediante apresentação das Guias de recolhimento do INSS e ISS correspondentes a obra em questão. Em caso da não apresentação das guias de recolhimento do INSS e ISS o Município de Águas Frias fará a retenção.

6.2.1. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição, o valor correspondente a mão-de-obra, o valor correspondente ao material, o valor de retenção do ISS e do INSS.

6.2.2. As medições serão realizadas mensalmente.

6.3 – Nas notas fiscais deverão constar o número da Concorrência e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

6.4 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser em nome do: Município de Águas Frias, CNPJ 95.990.180.0001-02, endereço Rua Sete de Setembro nº 512, centro, CEP 89.843-000, Águas Frias – SC. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

6.6.1. Na nota fiscal deverá informar o percentual/valor do material, da mão-de-obra e os valores das retenções de INSS e ISS.

6.6.1.1. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

6.6.1.2. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.

6.6.1.3. O pagamento da parcela final de no mínimo 20% do valor do contrato, somente será realizada após a contratada apresentar a certidão negativa da obra.

6.6.1.4. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de medição conforme cada etapa da obra.

6.6.1.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6.1.6. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

6.6.2. A comprovação do percentual deverá ser comprovada com a nota de material que será usado na Obra licitada. Os materiais deverão ser específicos para a Obra Licitada com informação do número da CNO da Obra.

6.6.3. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incide sobre OS percentuais constantes no Código Tributário Municipal

6.6.4. O recolhimento de INSS incide em 11% sobre o valor da mão-de-obra (serviços).

6.6.5. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 98/2024 o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais produzidos pelo prestador de serviços fora do local da obra, devidamente comprovado com notas fiscais, que não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do total do preço dos serviços.

6.6.6. A nota/fatura fiscal será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

Nota Fiscal - No corpo da nota deverá constar:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº172/2026 Concorrência Eletrônica Nº18/2026
Contrato Administrativo nºxx/2.026
Dados bancários da CONTRATADA.

6.6.7. O primeiro pagamento somente será liberado mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, devidamente quitada, bem como CNO da Obra.

6.6.8. A CONTRATANTE somente poderá pagar a última parcela que será de 20% (vinte por cento) do valor total da obra, em favor da CONTRATADA se esta entregar à CONTRATANTE, a apresentação da CND da obra devidamente quitada.

6.6.9. Serviço prestado no município de Águas Frias/SC o ISS será retido no município de Águas Frias, assim como o imposto de renda

6.6.10. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e do respectivo contrato, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.6.11. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei.

6.6.12. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido.

6.6.13. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023.

6.6.14. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa.

6.6.14.1. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção

6.7. Como condição de pagamento primeira medição a Contratada deverá enviar ao setor de licitações do Município de Águas Frias os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução da obra;
- b) Cadastro Nacional de Obras – CNO, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
- c) Certidão do FGTS;
- d) Certidão da Fazenda Federal
- e) Certidão da Fazenda Estadual

- f) Certidão da Fazenda Municipal**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- h) Diário de obra assinado**
- i) Notas Fiscais assinadas**

6.7.1. Da Segunda Medição e subsequentes, excluso a última medição

- a) Certidão do FGTS;**
- b) Certidão da Fazenda Federal**
- c) Certidão da Fazenda Estadual**
- d) Certidão da Fazenda Municipal**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- f) Diário de obra assinado**
- g) Notas Fiscais assinadas**

6.7.2. Última Medição

- a) Certidão do FGTS;**
- b) Certidão da Fazenda Federal**
- c) Certidão da Fazenda Estadual**
- d) Certidão da Fazenda Municipal**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- f) Diário de obra assinado**
- g) Notas Fiscais assinadas**
- h) Baixa da CNO- Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil ou CERTIDÃO NEGATIVA DA OBRA – CND.**

6.8. A Liquidação para fins de pagamento será conforme prazos e orientações do setor de compras do município.

6.8.1. O pagamento será efetuado conforme prazo do setor financeiro, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

6.8.2. O Pagamento será conforme normas e orientações do setor financeiro do município.

6.9. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, VII](#))

7.1. A execução dos serviços requisitados deverá iniciar em até 5 dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço emitida pelo Município de Águas Frias/SC

7.2. O prazo para execução da obra será de até 6 meses após a emissão da Ordem de Serviço.

7.3. A execução do objeto deverá estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

7.4. O recebimento provisório da obra ou sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelos fiscais técnico e administrativo;

7.5. O município de Águas Frias somente receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

7.6. As obras serão recebidas provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório, no prazo de 30 dias após a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nas fiscalizações realizadas pelo fiscal técnico.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório, que ocorrerá no prazo de 30 dias após a emissão do termo detalhado, também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14. O fiscal técnico elaborará documento comprobatório da avaliação realizada, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16. Para emissão do recebimento definitivo a empresa deverá apresentar CND previdenciária da obra.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.20. As medições serão realizadas mensalmente.

7.21. O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.22. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.24. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão conforme Decreto Municipal nº 261/2022 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.25. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito

ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias ([art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#))

8.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação

Ação	Vínculo	Elementos
1005	1500.1001	4.4.90.51.07 – Obras e Instalações (Reforma)

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

9.1. DE INICIO: As obras contratadas deverão ser iniciadas dentro de 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Serviço".

9.2. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a conclusão das obras será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

9.3. PRORROGAÇÃO: Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento DE ENGENHARIA da CONTRATANTE.

9.3.1. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";

9.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico da CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

9.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE.

9.3.1.3. Eventual(ais) prorrogação(ões) de prazo(s), solicitada(s) pela CONTRATADA sem justificativa(s) fundamentada(s), e admitida(s) pelo departamento engenharia da CONTRATANTE por mera liberalidade, não será (ão) computada(s) para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, X](#))

10.1 PEDIDO DE REPACTUAÇÃO:

10.1.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.1.2. Dentro do prazo previsto no item 11.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

10.2 O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

10.2.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição

10.2.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO ([art. 92, XIV](#))

11.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- XIII** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XIV** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- XVI** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas*

jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência (art. 156, § 2º), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada cumulativamente com multa;

II – Multa de 20% do valor do contrato;

III – Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Águas Frias pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)), quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, podendo ser cumulada com multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#)), podendo ser cumulada com multa.

11.3) Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos nos parágrafos do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

11.4) Para aplicação das sanções: ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

III - Na aplicação da sanção de multa: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - Nas infrações com aplicação de penalidade de impedimento de contratação e declaração de idoneidade (itens 22.2, III e IV deste edital):

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto nº 124/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação

cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias-SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- VII** - Pagamento da multa;
- VIII** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IX** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- X** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item **22.1** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, projetos de engenharia e seus anexos e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e nos documentos anexos ao projeto de engenharia;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer divergências do projeto de engenharia, dentro do prazo de execução do objeto;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;
- g)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte dos equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto;
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à mão de obra, como alimentação, transporte e estadia dos funcionários executores do objeto.
- j)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas e manutenção dos maquinários para execução do serviço.
- k)** Fornecer de pessoal capacitado e treinado, com cursos e capacitações

necessárias para execução dos serviços.

l) Fornecimento de equipamentos de segurança individual e segurança coletiva, respeitar as normas de segurança para execução dos serviços.

m) Fornecimento de profissionais com treinamento das normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.

n) Fornecimento de Pessoal com Carteira Nacional de habilitação válida e que atenda a categoria necessária para operação dos equipamentos.

o) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

p) Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado;

q) Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

r) Fornecer a Anotação de Responsabilidade técnica da execução do objeto, assinada pelo responsável técnico da contratada pela execução de todos os serviços durante a execução do objeto;

s) Entregar o objeto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

t) Emitir o Cadastro Nacional de Obras – CNO, ao início da obra;

u) Fornecer a Certidão Negativa da Obra – CND após a finalização do objeto;

v) Cumprir fielmente o cronograma de execução do objeto.

11.14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na legislação.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida;

f) Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual;

h) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços, caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

i) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

j) A Administração se reserva o direito de suspender a execução dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;

- k) Fornecer o local em condições para execução do objeto pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

13.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. O gestor do contrato Sr. Dionei da Rosa nomeado pelo Decreto nº 05/2026 assumirá as funções descritas no Decreto Municipal 161/2025.

19.3.14 Fica designada a servidora Sra. Danglei Boaro, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com no Decreto Municipal nº161/2025.

19.3.15 Fica designado sr. Marlon Muller CREA/SC 162570-3, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.3. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.4. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.5.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.5.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.6. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a

qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 227/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

16.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Município de Águas Frias (<https://aguasfrias.atende.net>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3. Conforme [art. 94, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), devem ser publicados:

Em até 25 dias úteis após a assinatura do contrato	Em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato
Quantitativos e os preços unitários e totais contratados	Quantitativos executados e os preços praticados

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO (art. 92, § 1º)

18.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas Frias -SC, xx de xxxxx de xxxx

WESLEY TERRIBILE
 PREFEITO MUNICIPAL

 XXX
 CONTRATADO

Testemunhas
 1. xxxxxxxxxxxxxxxx

2. xxxxxxxxxxxxxxxx

JHONAS PEZZINI

OAB/SC 33.678

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

Processo nº172/2026
Concorrência Eletrônica Nº18/2026

Eu, _____, Responsável Técnico (especificar área), portador o CPF nº _____, RG nº _____ e da carteira do CREA/CAU-UF nº _____, Região _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, (descrever endereço), declaro para os devidos fins que possuo pleno conhecimento do projeto básico, do local a ser executada a obra e de suas especificações, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, **assinada pelo responsável técnico da obra.**

_____(local e data)

Nome e Assinatura (Responsável Técnico)